



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO - UM SONHO ENTRE O PORTO E O MAR

LEI Nº 3.154 / 97

"REAJUSTA O VALOR DO PADRÃO REFERÊNCIA-PR CRIADO ATRAVÉS DO ART. 24 DA LEI Nº 2.277/90 QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO ROBERTO BIER, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Valor do Padrão Referência - PR, constante no art. 24 da Lei Municipal nº 2.277/90, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, Institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências”, é reajustado e fixado no valor de R\$ 59,01 (cinquenta e nove reais e um centavo), cujo valor passa a incidir à partir do mês de março de 1997;

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir os valores do reajuste concedido, as dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal anual;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE ABRIL DE 1997.

PAULO ROBERTO BIER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

VICTOR SÉRGIO PEREIRA DA ROSA
Secretário de Administração